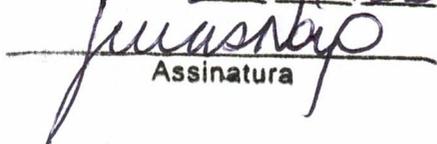


PORTARIA Nº 202/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 21/06/22


Assinatura

EMENTA: Dispõe do encerramento do Contrato PMG nº 110/2019, Tomada de Preços nº 006/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, e a inexecução de cláusulas contratuais pactuadas, cria Comissão de Inquérito Administrativo a fim de levantar informações e aplicar penalidades cabíveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob nº 201804800-1;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 110/2019, Tomada de Preços nº 006/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.050/0001-01, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma quadra escolar coberta com vestiário – modelo 2, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, na localidade do distrito de Avencas, zona rural de Gravata – PE;

CONSIDERANDO que o contrato PMG nº 110/2019, acima descrito, não está mais vigente, tendo encerrado sua vigência desde 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

CONSIDERANDO a contratação de serviços técnicos especializados, através da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Processo nº 020/2021, para prestação de serviços de Auditoria Técnica e Análise Técnico-Financeira nos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONSIDERANDO o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi notificada a fim de apresentar defesa, mas não apresentou nenhuma justificativa ou possibilidade de sanar tais irregularidades, tampouco interesse em retomar a execução da obra;

CONSIDERANDO que, como já falado, o contrato não mais está vigente, e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recurso próprios e do FNDE, à referida empresa os quais ultrapassam o montante de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município nº 082/2022, o qual opina pela impossibilidade de se firmar qualquer novo aditivo com a empresa, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerrado o Contrato PMG nº 110/2019, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma quadra escolar coberta com vestiário – modelo 2, no distrito de Avencas, zona rural deste Município, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, mesmo com as obras inacabadas.



Art. 2º Autorizar a Secretária Municipal de Educação, Sra. Iranice Batista de Lima, a tomar todas as providências e praticar qualquer atos visando a repactuação junto ao Ministério da Educação, por intermédio do FNDE, o Termo de Compromisso de nº 201804800-1, bem como tomar todas as providências necessárias para continuidade das obras, dentre as quais instaurar procedimento licitatório para tal fim.

Art. 3º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, para, com base no relatório de auditoria realizado na obra do objeto do contrato de prestação de serviços nº 110/2019, Tomada de Preços nº 006/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, instaurar processo e ao final tomar providências, e aplicar eventuais penalidades e sanções;

Art. 4º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;

II – Diretora de Departamento, a Sra. Maria da Paz – Membro;

III – Diretor do PAR, o Sr. Elisio Falcão – Membro;

IV – Procurador Municipal, o Sr. Marllon Vinicius de Lima Barbosa – Membro;

V – Engenheiro contratado, o Sr. Kassyo Ferro de Carvalho

Art. 5º A comissão terá como objetivos:

- I. Identificar a infração contratual, com todos os elementos de prova, com vistas a permitir que a contratada exerça seu amplo direito de defesa;
- II. Notificar a contratada para apresentação de defesa prévia;
- III. Produzir provas, se assim necessário;



- IV. Julgar o respectivo processo;
- V. Notificar a contratada relativamente ao resultado do julgamento;
- VI. Tomar as providências a serem adotadas em caso de interposição de recurso administrativo;
- VII. Registrar as penalidades nos sistemas correlatos

Art. 6º Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição, junto a estrutura administrativa municipal, de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

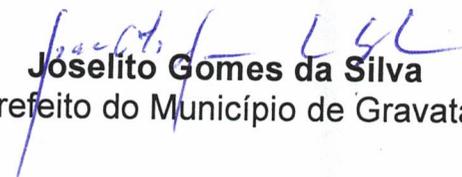
Art. 7º A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

Art. 8º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de junho de 2022.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata